



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 175 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976

“Cria escola Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, decreta, e eu em seu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo a instalar e manter na localidade de Varginha Silvestre, neste município uma escola municipal que se denominará Escola Municipal “Silvestre Francisco de Oliveira” de 1º grau (1ª a 4ª série)

Art.2º- O estabelecimento a que se refere o artigo anterior se destina a ministrar o ensino do 1º grau estando em funcionamento desde 1963 com o nome de Escola Rural de Varginha Silvestre.

Art.3º- Fica criado o cargo de professores de 1º grau quantos se fizerem necessários.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de setembro de 1976